

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 022/2016

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Unidade de Pato Branco Paraná, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.097/2000, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto Federal nº 5.598/2005, de 01 de dezembro de 2005, bem como no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Chopinzinho, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para contratação especial de Jovens Aprendizizes provenientes de famílias carentes, para formação em Assistente Administrativo, regendo-se pelas disposições deste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O público alvo deste programa é formado por jovens de classes sociais desfavorecidas e/ou em situação de risco social, atendidos por instituições sociais, que possuam idade entre quatorze e vinte e quatro anos no início do curso, escolaridade mínima de 5ª série (6º ano) do Ensino fundamental, que estejam matriculados em escola pública (regular, supletivo ou especial) ou ser bolsista integral da rede privada de Ensino fundamental (regular, supletivo ou especial) e que preencham, preferencialmente os seguintes critérios:
 - 1.1.1 Ter renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo nacional.
 - 1.1.2 Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal.
 - 1.1.3 Ser residente no Município há pelo menos 01 (um) ano.
- 1.2 Dentre os jovens que atendam os critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:
 - 1.2.1 Tenham sofrido sanção penal privativa de liberdade ou medida de internação.
 - 1.2.2 Tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócio-educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.
 - 1.2.3 Tenham filhos.
 - 1.2.4 Sejam afro-descendentes.
 - 1.2.5 Que estejam obrigadas a trabalhos infantis proibidos por lei.
 - 1.2.6 Sejam pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem.
 - 1.2.7 Sejam provenientes de programas de atenção básica da assistência social.
- 1.3 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade de o candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para nomeação se aprovado e convocado.
- 1.4 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 18 vagas para contratação temporária de aprendizes para formação de Assistente Administrativo.
- 1.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

- 1.6 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, em todas as etapas, com exceção daquelas referentes ao exame médico pré admissional, correrão a expensas do próprio candidato.
- 1.7 Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com o MUNICÍPIO DE CHOPNZINHO, sendo que a realização da parte prática da aprendizagem ocorrerá nas Secretarias da Prefeitura de Chopinzinho.
- 1.8 O contrato especial de aprendizagem, é ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em que o Município se compromete e assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos maiores de 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos, em conformidade com a programação teórica ofertada pelo SENAI, e em contrapartida, o aprendiz, a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.
- 1.9 O SENAI fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso oferecido, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.
- 1.10 A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 12 (doze) horas práticas e 08 (oito) teóricas.
- 1.11 A remuneração será correspondente ao salário mínimo/hora.
- 1.12 O contrato de aprendizagem terá duração de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.
- 1.13 Os candidatos aprovados e convocados neste processo seletivo serão contratados pelo Município de Chopinzinho.

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas no período de **11 a 25 de maio de 2016**, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Pr, nos dias úteis, no horário da 07:45 às 11:45 e da 13:00 às 17:00 horas.
- 2.2 **Os jovens menores de 18 (dezoito) anos de idade deverão estar acompanhados de qualquer dos pais /responsáveis legais, devidamente identificados, para a realização da inscrição.**
- 2.3 **São requisitos para inscrição e contratação:**
 - Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos e no máximo 21 (vinte e um) anos e 10 (dez) meses no ato da contratação, de modo que permita ao aprendiz concluir o curso de aprendizagem antes de completar 24 (vinte e quatro) anos;
 - Residir no Município de Chopinzinho;
 - Estar regularmente matriculado e freqüentando o ensino fundamental ou médio ou já ter concluído o ensino médio;
 - Não estar trabalhando com carteira assinada;
 - Para a contratação é obrigatório possuir Carteira de Trabalho, sendo que o candidato convocado que ainda não tiver o documento não poderá ser contratado, ficando o seu nome colocado automaticamente na última posição dos candidatos classificados.
- 2.4 para a realização da inscrição no Processo Seletivo será necessária a apresentação da seguinte documentação:

- carteira de Identidade;
- CPF ;
- Comprovante de residência no Município de Chopinzinho (fatura de energia elétrica);
- Certidão de matrícula e frequência no ensino fundamental ou médio, ou para os que já concluíram o ensino médio, certificado de conclusão;

- 2.5** O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova.
- 2.6** Às pessoas portadoras de necessidades especiais será assegurada 01 (uma) das vagas na presente seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
- 2.7** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
- 2.8** **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.** A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos.
- 2.9** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1** o Processo Seletivo será composto de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2** A prova constará de 15 (quinze) questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais, a nível fundamental. A cada questão corresponderá apenas uma resposta correta.
- 3.2.1** A pontuação máxima será de 10 pontos.
- 3.2.2** A prova Objetiva será realizada no dia **04 de junho de 2016, às 08:30** horas, nas dependências da Escola Municipal de Excelência, com entrada pelo portão de acesso situado na Rua Antonio Vicente Duarte.
- 3.2.3** Serão desclassificados os candidatos que não pontuarem na prova.
- 3.2.4** Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato com menor idade
- 3.3** A Secretaria de Assistência Social divulgará nos órgãos oficiais do Município e também no mural da sede da Prefeitura de Chopinzinho, a partir de 07 de junho de 2016, a pontuação total obtida pelos candidatos na prova.

4 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1** Os portões serão abertos às **08:00** horas e serão fechados às **08:15** horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de:
- a) caneta esferográfica preta ou azul;
 - b) carteira de identidade;

c) comprovante de inscrição.

- 4.2** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
- 4.3** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões.
- 4.4** **A prova será realizada nas dependências da Escola Municipal de Excelência, no dia 04 de junho de 2016, com início às 08:30 horas e com tempo máximo de duração de 02:00 horas.**
- 4.5** Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via da prova e depositará, sob guarda do fiscal, seu documento de identificação.
- 4.6** O candidato deverá conferir as informações contidas no material recebido e, caso identifique algum erro, este deverá informar ao fiscal de sala.
- 4.7** O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
- 4.8** Após a identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 4.9** após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a prova, solicitando a devolução de seu documento de identificação.
- 4.10** Será eliminado desta seleção o candidato que:
- a)** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
 - b)** durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - c)** utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;
 - d)** desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
 - e)** descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
 - f)** não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou local de espera sem autorização, após ter assinado a lista de presença;
 - g)** deixar de devolver a prova escrita e/ou assinar a lista de presença;
 - h)** não atender às determinações do presente Edital e de seus anexos.

5 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

- 5.1** Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.1.1** Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada a deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.2** A convocação obedecerá a classificação final obtida pelos candidatos no presente Processo Seletivo.
- 5.3** A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de edital que será publicado na imprensa oficial do município (Jornal Gazeta Regional e DIOEMS) e no site

do Município, endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br, podendo também ser efetuado contato telefônico e ou através de correspondência com AR, se for o caso.

- 5.4** O município convocará os aprovados, na ordem de classificação, para que compareçam, nos dias e horários indicados, na sede da Secretaria de Assistência Social do município de Chopinzinho, para posterior encaminhamento à Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, para assinatura do contrato de aprendizagem, sob pena de o não comparecimento ser considerado como desinteresse na vaga, não cabendo recurso.
- 5.5** O candidato convocado que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer na Secretaria de Assistência Social para assinatura do Termo de Desistência.
- 5.6** A aprovação e classificação final nesta seleção não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na vaga de aprendiz, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1** Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
- 6.2** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.3** O município de Chopinzinho e o SENAI não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
 - a)** endereço não atualizado;
 - b)** endereço de difícil acesso;
 - c)** correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d)** correspondência recebida por terceiros.
- 6.4** As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2016.

Valmor Teles Mendes
Secretário de Assistência Social